



**LEI Nº 1.054 DE 19 DE MARÇO DE 2010.**

Cria Programa de Trabalho na estrutura orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas do Plano Plurianual de 2010/2013, criado pela Lei nº 1.045, de 23 de dezembro de 2009 e da Lei Orçamentária de 2010, criada pela Lei nº 1.046 de 28 de dezembro de 2009, no que se refere ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para incluir a ação orçamentária definida no Anexo I.

Art. 2º. As especificações orçamentárias e os recursos compensatórios para a execução da ação criada por esta Lei terão origem no convênio assinado entre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Banco Santander, detalhados no Anexo II.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 19 de março de 2010.

  
**FRANCIANE MOTTA**

Prefeita



Câmara Mun. Saquarema  
Protocolo nº 148

26 MAR 2010

  
FUNCIONÁRIO



### ANEXO I

PROGRAMA PPA: 0029 – Atenção Básica a Criança e a Juventude

AÇÃO XXXXX: Semeando com Arte

OBJETIVO: Garantir a integração e o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social de crianças e/ou adolescentes favorecendo a redução da vulnerabilidade e a melhoria de condições de vida.

PRODUTO: criança / adolescente assistido

META 2010:

### ANEXOII

#### ESPECIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Programa	Função	Sub-Função	Programa de Trabalho
0029 – Atenção Básica a Infância e Juventude	08 – Assistência Social	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	08.243.0029.1XXX – Semeando com Arte

#### CRÉDITO ESPECIAL

Programa de Trabalho	Natureza de despesa	Valor (em R\$)	Recursos Compensatórios
08.243.0029.1XXX – Semeando com Arte	3.3.90.36	R\$ 49.968,00	Convênio nº XXXX de xx/xxxxx/xxx entre o FMCA e o Banco Santander
	3.3.90.30	R\$ 35.100,00	
	4.4.90.52	R\$ 25.350,00	
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 110.418,00</b>	

*Fign*